

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2017

“Altera redação do art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2014”.

Autoria: Vereador José Luís Fornasari.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O § 6º do artigo 1º, da lei Complementar nº 200/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 6º Faz jus à isenção a que se refere este artigo, os contribuintes enquadrados nas hipóteses do “caput” e que sejam mutuários de Programas Habitacionais oficiais, dispensadas as formalidades do § 1º, incisos I e II.” (NR)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 25 de maio de 2017.

José Luiz Fornasari
“Joi Fornasari”
Vereador

JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de lei complementar pretende-se a alteração da redação do artigo 1º, da lei Complementar nº 200/2014, a fim de conceder direito de isenção tributária aos contribuintes aposentados, pensionistas, beneficiários de assistência social ao idoso e ao deficiente da Previdência Social (LOAS) e portadores de neoplasia, quando mutuários de um só imóvel objeto de contrato de financiamento por Programas Habitacionais oficiais, tais como o da COHAB, CDHU entre outros.

A razão desta propositura é a triste realidade vivenciada por inúmeros municípios que, apesar de terem quitado seus contratos de financiamento habitacional, sofrem com a morosidade da COHAB e CDHU em lhes fornecer o documento hábil para a lavratura de escritura pública exigida na redação atual da lei.

Da mesma forma, em representação feita por este proponente sobre o caso ao Ministério Público local, o próprio promotor de Justiça foi claro quanto a possibilidade de alteração da lei, da forma como está sendo proposta, como uma das soluções cabíveis para o enfrentamento da morosidade que se busca combater.

Urge, portanto, a resolução dessa triste realidade por parte deste Poder Legislativo, motivo pelo qual solicito o apoio dos Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 4 de fevereiro de 2019.

José Luiz Fornasari
“Joi Fornasari”
Vereador